



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 015/2023

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, reconduzido ao cargo de Diretor, CD-3, pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, com vigência de 02/01/2020 a 22/09/2023, publicada no DOU de 13/02/2020, Edição 31, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG nº 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG nº 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG nº 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p.p. 34-35, torna público o edital de eleição para Coordenadores de Curso, Representantes Docentes e Discentes nos Colegiados do curso do IFMG Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

Curso Técnico Integrado e Subsequente em Mecânica

- 01 Coordenador de Curso
- 02 Representantes Docentes da área específica do curso no Colegiado do Curso
- 02 Representantes Docentes das demais áreas do curso no Colegiado do Curso
- 01 Representante Discente no Colegiado do Curso Integrado
- 01 Representante Discente no Colegiado do Curso Subsequente

Curso Técnico Integrado e Subsequente em Eletrotécnica

- 01 Coordenador de Curso
- 02 Representantes Docentes da área específica do curso no Colegiado do Curso
- 02 Representantes Docentes das demais áreas do curso no Colegiado do Curso
- 01 Representante Discente no Colegiado do Curso Integrado
- 01 Representante Discente no Colegiado do Curso Subsequente

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Coordenador de Curso e Representantes Docentes e Discentes no Colegiado de Curso, conforme descrição supra. Os demais membros não eleitos serão indicados pela Direção do Campus.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. A eleição tem como finalidade eleger Coordenadores de Curso e Representantes docentes e discentes do colegiado.

2.2. Cada docente poderá se candidatar a apenas uma Coordenação de Curso.

2.3. Cada docente poderá se candidatar até dois (02) colegiados.

a. O voto deverá ser direto.

b. Caso não haja inscrição de candidatos aos cargos previstos neste edital, o Diretor deverá indicar o Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado. O Diretor poderá indicar também os representantes suplentes, caso necessário.

c. Compete à Comissão Eleitoral designada pelo Diretor conduzir todo o processo eleitoral.

d. O processo eleitoral seguirá o cronograma a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete)	26/05/2023
Período de Inscrição	Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete)	29/05/2023 a 31/05/2023
Divulgação Provisória dos Candidatos	Disponibilizado no Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete), por <i>Instagram e Facebook</i>	01/06/2023
Interposição de Recursos	<i>E-mail</i> (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralcacl@gmail.com	02/06/2023
Homologação das Inscrições	Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete), pelas redes sociais	05/06/2023
Campanha Eleitoral	Conforme seção 8 do Edital nº 015/2023	06/06/2023 a 16/06/2023
Votação	Eletrônica, pelo link que será disponibilizado, também, no Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete)	19/06/2023 21/06/2023
Apuração e publicação dos resultados provisórios	Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete), pelas redes sociais	22/06/2023
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	<i>E-mail</i> institucional (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralcacl@gmail.com	23/06/2023

Análise de recursos, caso haja, e Divulgação do resultado final	Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete), pelas redes sociais	26/06/2023
---	--	------------

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para Coordenador de Curso, Representante Docente e Discente no Colegiado do Curso será individual, via web e redes sociais, realizada em formulário próprio no Sítio Eletrônico do *Campus* (<https://www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete>)

4. DO MANDATO

4.1. Todos os membros serão nomeados através de portaria do Diretor para um mandato de 02 (dois) anos, permitida reconduções aos cargos de Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. O candidato de cada curso mais bem votado será designado Coordenador do Curso.

5.2. Os candidatos discentes mais bem votados do curso serão os Representantes Discentes, ficando como suplentes os candidatos mais bem votados na sequência.

5.3. Os candidatos docentes da área específica e de demais áreas mais bem votados do curso serão os Representantes Docentes, ficando como suplentes os candidatos mais bem votados na sequência, sendo 01 (um) suplente para o docente da área específica, se houver, e 01 (um) suplente para o docente das demais áreas, se houver.

5.4. Poderão concorrer às vagas de Coordenador de Curso e de Representante Docente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. Ser servidor efetivo docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;
- b. Ministrando disciplina(s) no respectivo curso;
- c. Estar em pleno exercício no Campus Avançado Conselheiro Lafaiete;
- d. Ter disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade;

Parágrafo único: É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

5.5. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, no respectivo curso.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do Coordenador de curso e Representantes Docentes, votarão todos os docentes efetivos que atuam no curso.

6.2. Para escolha dos Representantes Discentes votarão todos os discentes regularmente matriculados no semestre letivo vigente do seu respectivo curso.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será divulgada no sítio institucional do Campus Avançado Conselheiro Lafaiete (<https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>) e também pelas redes sociais do campus.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será definido conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido.

8.3. Não serão permitidas propagandas que:

Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

Contenham materiais sem autenticidade;

Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.4. O descumprimento dos itens 8.2 e 8.3 acarretará na impugnação imediata do candidato.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá conforme orientações e cronograma a ser divulgado pela Comissão Eleitoral por meio digital via web.

9.2 A votação ocorrerá do dia 19/06/2023 até o dia 21/06/2023.

10. DA CÉDULA E PROCESSO DE VOTAÇÃO

10.1. O sistema web de votação terá sistema de acesso a votação individual pela matrícula SIAPE do servidor e Registro Acadêmico (R.A.) do discente.

10.2. A cédula de votação será disponibilizada pelo link da votação.

10.3. A sequência dos candidatos na cédula de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

10.4. Cada docente poderá escolher até 01 (um) candidato a coordenador por curso e CONFIRMAR o voto.

10.5. Cada docente poderá escolher até 02 (dois) candidatos docentes da área específica e 02 (dois) candidatos docentes das demais áreas por colegiado e CONFIRMAR o voto.

10.6. Cada discente poderá escolher até 01 (um) candidato do curso integrado e até 01 (um) candidato do curso subsequente e CONFIRMAR o voto.

10.7. O Docente ou Discente que desejar votar EM BRANCO, deverá abrir o link de votação e clicar no botão VOTO EM BRANCO e CONFIRMAR o voto.

10.8. O discente que desejar votar NULO, deverá abrir o link de votação, clicar no botão VOTO NULO e CONFIRMAR o voto.

10.9. O sistema de votação não permite a identificação da opção de voto de cada Docente ou Discente.

10.10. O resultado será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>) e também pelas redes sociais do campus.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados será divulgada conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

11.2. O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada:

11.2.1 Para Coordenador de curso e Representante docente:

- a) candidato com maior tempo em exercício no campus;
- b) candidato de maior idade.

11.2.2. Para Representante discente:

- a) candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato.
- b) candidato de maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

12.2. Os recursos deverão:

ser impetrados à Comissão Eleitoral no e-mail (comissaoeleitoralcacl@gmail.com);
indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a. advertência por escrito;
- b. cassação da inscrição.

13. DA DESIGNAÇÃO

13.1. O Coordenador de Curso, Representantes Docentes e Discentes eleitos para o Colegiado de Curso serão designados por Portaria do Diretor do Campus.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no Sítio Eletrônico do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/conselheirilafaiete>) a todos os docentes e discentes do IFMG Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

14.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Conselheiro Lafaiete, 26 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 26/05/2023, às 14:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1566366** e o código CRC **B01DBFA2**.